



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa Seguros SURA S.A. estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP 04578-000, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, representada pelos Sr. Roberto Chateaubriand Filho, Brasileiro, RG nº 38517472 XSSP-SP e CPF nº 917.951.471-00, Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2016, em mais um período de 12 meses, para 30/11/2017 à 30/11/2018, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SLTI/MP N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000000
ND:339039
PTRES: 108833
PI: L20RLP100N

mmfma





CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 30 de novembro de 2017.

Mauro de Souza Leão França
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
 CONTRATANTE
 Diretor Geral
 Portaria nº 503 de 03/05/2016
 Mat. SIAPE nº 53784

Gabriel Bugallo
GABRIEL BUGALLO
 Diretor Geral de
 Soluções e Resseguros

Roberto Chateaubriand Filho
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: *Wilkiane Gonçalves*
CPF 096.639.924-25

Wilkiane

NOME *Wilkiane Gonçalves*
CPF

Amorinda Cristina Alves de Macedo Silva
086.216.704-37

